



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 323 DATA 27/01/21

OF.UCCI. Nº 0010/2021

Linhares – ES, 27 de janeiro de 2021

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de variadas técnicas de trabalho, como a auditoria, para consecução de suas finalidades;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais; e

**CONSIDERANDO** atualizações realizadas por meio da IN TC Nº 43, de 05 de dezembro de 2017, com vistas a elaboração da Prestação de Contas Anual, venho por meio deste encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2021, para atendimento à legislação vigente.

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS

Controladora Geral– Decreto Legislativo nº 009/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

**ROQUE CHILE DE SOUZA**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Presidente da Câmara Municipal

LINHARES/ES

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2021

### 1. INTRODUÇÃO.

A Unidade de Controle Interno e Transparência apresenta o presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno, que tem como objetivo o de estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2021.

No Plano de Ação são previstas as ações de controle as quais serão executadas sobre a execução orçamentária do exercício de 2021, visando à elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei nº 3.671 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e Transparência da Câmara Municipal de Linhares e dá outras providências, contemplando as atividades de controle de responsabilidade da Unidade de Controle Interno e Transparência.

A elaboração do Parecer seguirá as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa TC na 43, de 5 de Dezembro de 2017, ficando a cargo da unidade as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da Matriz de Risco em anexo.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes, a partir da avaliação do Sistema de Controle Interno e Transparência.

O Plano de Ação das Atividades de Controle Interno - 2021 - aborda pontos de controle constantes da IN TC 43/2017 que a UCI considera relevantes para a gestão da Câmara Municipal de Linhares/ES, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão a Unidade de Controle Interno e Transparência formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCEES.

### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO.

#### 3.1. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2021

O planejamento das atividades de Controle Interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e as normas internas da Câmara Municipal de Linhares/ES, editadas pela UCI, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- a) capacidade técnica e operacional da Unidade de Controle Interno e Transparência;
- b) relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2020 pela Unidade de Controle Interno e Transparência.
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- g) disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle pela UCI, referente as Contas do exercício de 2020.

#### 3.2. CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre abril do exercício de 2021 até o mês de março do exercício subsequente, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

**Tabela I – Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle Interno**

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. NCI (d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)	Horas disponíveis (j) = i x 50%
Abr	30	09	21	02	-	21	12	252	126

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



Mai	31	10	21	02	-	21	12	252	126
Jun	30	12	18	02	30	18	06	108	54
Jul	31	08	23	02	-	23	12	276	138
Ago	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Set	30	09	21	02	-	21	12	252	126
Out	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Nov	30	10	20	02	-	20	12	240	120
Dez	31	10	21	02	-	21	12	252	126
Jan/22	31	10	22	02	30	22	06	132	66
Fev/22	28	11	17	02	-	17	12	204	102
Mar/22	31	09	22	02	-	22	12	264	132
<b>TOTAL</b>	365	116	250	-	60	250	-	2.760	1.380

Tendo em vista o restrito quadro de servidores na unidade de Controle Interno e Transparéncia, o total de horas disponível do servidor foi distribuído, por atividade na seguinte proporção:

**Tabela 2 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno**

Atividade	Horas/ano	%
<b>1. Auditorias</b>	1.380	50%
<b>2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas</b>	552	20%
<b>3. Participação em Eventos de Capacitação</b>	552	20%
<b>4. Outras Atividades de Controle Interno</b>	276	10%
<b>Total</b>	2.760	100%

**Tabela 3 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria**

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
<b>Planejamento</b>	207	15%
<b>Execução</b>	897	65%
<b>Relatório</b>	276	20%



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Total	1.380	100%
-------	-------	------

## 4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2021.

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.
	A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.
	As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.
	No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
EXECUÇÃO	Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.
	Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u> , visando facilitar a consolidação das informações.
RELATÓRIO	Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.
	A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Com base na análise realizada, considerando a relevância. A materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2021, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

### ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO e AUDITORIAS EM 2021.

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração de Parecer conclusivo da Unidade de Controle Interno e Transparência sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2020
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Acompanhamento de diligências e trabalhos decorrentes de demandas externas (TCE – CGU - TCU).
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Análise dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento de certame.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Verificação das rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega.
Sistema Financeiro	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação e avaliação dos registros e dos demonstrativos contábeis, bem como se a concessão de suprimento de fundos se aplica as despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária e financeira.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria PAAI para o exercício de 2021.
Itens de Abordagem Prioritária e Complementares,	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens constantes do MODELO 7 – TABELA



conforme MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL		REFERENCIAL.
--	--	--------------

### 5.1. Auditoria de Gestão.

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

### 5.2. Auditoria de Conformidade.

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

### 5.3. Auditoria Especial.

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

## 6. PONTOS DE CONTROLE INTERNO

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes do MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo I (Itens de pontos prioritários e complementares).

## 7. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2021, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), além de participação em reuniões, cursos de capacitação e Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo.

## 8. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO e INSPEÇÕES.

As ações de subsidiar as auditorias com relação à informações essenciais sobre recomendações, dados específicos e observação sobre a atuação das unidades de controle interno.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente plano de Ação foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno e Transparéncia, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Linhares, em 27 de janeiro de 2021

  
**Reofran Pereira dos Santos**

Controladora Geral – Decreto Legislativo nº 009/2021



# Câmara Municipal de Linhares

PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO												2021												2022													
1. AUDITORIAS (PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI)												ABR MAI JUN JUL AG SET OUT NOV DEZ JAN FEV MAR																									
1.1 Auditoria conforme Pontos de Controle previstos no MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL – Auditorias de Conformidade, constante da IN 43/2017.							X					X			X			X			X			X													
1.2 Auditorias definidas com base na análise de Risco ou por demandas específicas.	X	X				X						X			X			X			X			X													
2. AVALIAÇÃO DO SCI, AUXÍLIO À ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS	X	X	X				X					X			X			X			X			X													
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO							X					X			X			X			X			X													
4. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE																																					
4.1 - Remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.																									X												
4.2 - Análise do Relatório LRF 2º Semestre 2019 e 1º Semestre 2020.													X											X													
4.3 - Verificação de rotinas no recebimento, aceite, escrituração e armazenamento dos produtos e logística da entrega.													X			X								X													
4.4 - Acompanhamento de diligências e recomendações e determinações dos órgãos de controle Externo.													X		X			X			X			X													
4.5 - Atendimento de Consultas Técnicas e Assessoramento às demais Unidades Administrativas.	X												X		X			X			X			X													
4.6 - Atendimento ao TCE, quando da realização de fiscalização nas unidades administrativa da gestão.													X		X			X			X			X													
4.7 - Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno e do Plano Anual de Auditoria Interna/2022																								X			X										



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias" ×

PONTOS DE CONTROLE PARA AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO - 2021

ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA E ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR BASEADO NA TABELA REFERENCIAL - IN TC N° 43/2017

## **1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.**

1 - 2 - Gestão Previdenciária



# Câmara Municipal de Linhares

X

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários • CF/88, art. 40.	Auditória Governamental de conformidade	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

## 1.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



# Câmara Municipal de Linhares

X

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Palácio Legislativo "Antenor Elias"					
Item	Lei	Conforme	Avaliar	Conforme	Avaliar
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37 caput c/c Lei 4.320/1964, arts.94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	X
1.3.2	Bens móveis,imóveis e intangíveis – Registro e controle.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	X
1.3.3	Disponibilidades financeiras –depósito e aplicação	LC 101/2000, art.43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	X

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500  
[www.camaralinhares.es.gov.br](http://www.camaralinhares.es.gov.br) / CNPJ 01.975.290/0001-51



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"														
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964,arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	X									
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadriênios do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.										

## 1.4. Limites constitucionais e legais



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

		X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.			
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art.21, parágrafo único.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e cem dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.			
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.			
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite prudencial /medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.			



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## 1.5. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A M J J A S O N D J F
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Inregulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditória governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, execução, aprovação, controle e contabilização das operações.	

## 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A M J J A S O N D J
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	--



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	X	X	X	X	X	X	X
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	X	X	X	X	X	X	X
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	X	X	X	X	X	X	X
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem suas exigibilidades.	X	X	X	X	X	X	X
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	X	X	X	X	X	X	X
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	X	X	X	X	X	X	X



# Câmara Municipal de Linhares

# Palácio Legislativo "Antenor Elias"

					Paláci
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964,art. 63.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	X X X
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	X X X
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	X X X

### 2.3. Gestão patrimonial

2.3. Gestão patrimonial		Sist. Administrativo "Antenor Elias"												
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput, c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.										
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>														
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J

5

2.3. Gestão patrimonial		Sist. Administrativo "Antenor Elias"												
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput, c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.										
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>														
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J



# Câmara Municipal de Linhares

# Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Palácio Legislativo "Antenor Elias"										
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento						
					A	M	J	J	A	S
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, contribuições sociais e previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Auditória Governamental de conformidade	X	X	X	X	X	X
2.5.4	Aliquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Auditória Governamental de conformidade						
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Auditória governamental de conformidade						

## 2.6. Demais atos de gestão

"Antenor Elias"									
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.					



# Câmara Municipal de Linhares

X

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

X

Palácio Legislativo "Antenor Elias"					
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetonos não autorizados por lei específica.	



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

		X		
				X
		X		
			X	
				X
		X		
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Auditória governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	
2.6.7	licitação e direcionamento do objeto	Art. 3º da Lei 8.666/93 e Inc. XXI, do art 37, da C. Federal	Auditória Governamental de conformidade	avaliar a legalidade dos processos licitatórios estão em conformidade com o dispositivo da lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"